DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUINTA-FEIRA , 20 DE MARÇO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3237** | 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO (SECTI)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2532370100

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 024, DE 20 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, e pelo Art. 30, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, que determina a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9.º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio das informações atualizadas relativas ao cadastro dos benefícios do sistema de previdência dos regimes próprios para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de ARAGUAÍNA - TO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Araguaína, com a finalidade de promover a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, sendo ativos, inativos (aposentados) e os pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaína-TO.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se igualmente aos servidores afastados ou licenciados, por qualquer motivo, ou em gozo de férias, bem como aos servidores cedidos, com ou sem ônus para o Município, a qualquer ente público, desde que vinculado ao RPPS.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Araguaína - IMPAR, com o apoio e a colaboração da Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo, será responsável pela fiscalização, assistência e fornecimento de suporte necessário à empresa contratada, cabendo a esta a execução integral do Censo Cadastral Previdenciário nos termos deste Decreto.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário de que trata este Decreto, será realizado de forma on-line ou presencial, a critério do segurado, no período de **01 de abril de 2025** a **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

§1° O local e horário do censo presencial será publicado pelo IMPAR, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e por outros órgãos e meios oficiais de publicação.

§ 2º O censo on-line, respeitará o prazo previsto no caput deste artigo, e poderá ser realizado por meio do link https://recadastramento.selfcloud.com.br/, pelos atalhos criados no site da Prefeitura e do IMPAR, com acesso disponível 24 horas por dia e também por meio de aplicativo a ser disponibilizado para download nas plataformas digitais Play Store e Apple Store, durante todo o período do censo, com suporte que possibilite o atendimento ao usuário.

I – Link para download na plataforma Apple Store: https://apps.apple.com/ca/app/self-recad/id6449722724?platform=iphone

II – Link para download na plataforma Play Store: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.selfcloud.recadastramento&pli=1

§ 3º A documentação incompleta ou em desacordo com o disposto no ato normativo, seja no censo on-line ou presencial, será considerada como cadastramento não realizado, precisando realizar novo cadastro, conforme orientação de recenseador, de forma presencial, em um dos postos de atendimento, ou, no caso do Censo On-line, a empresa contratada entrará em contato por meio de ligação telefônica ou via WhatsApp.

§ 4º Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§ 5º Após saneadas as inconsistências resultantes das hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, o Censo Cadastral Previdenciário será considerado realizado, emitindo-se o protocolo correspondente.

§ 6º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, a fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais e ficha financeira, conforme informações constantes do banco de dados do RH de seus respectivos órgãos, a fim de permitir que os servidores cumpram as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação, cuja base de dados será disponibilizada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de ARAGUAÍNA e na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados vinculados ao IMPAR, deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário, na forma e prazos previstos neste Decreto.

Art. 5º O Censo será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º Para o censo dos servidores ativos vinculados ao IMPAR:

I - Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou documento oficial que o contenha – **original**;

b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais) – **original**;

c) RG – Registro Geral– **original**;

d) CTPS – Carteira de Trabalho - **original**;

e) Título de eleitor, para os servidores com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos – **original**;

f) Espelho do número do PIS/PASEP ou documento oficial que o contenha – **original**;

g) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, conforme especificado a seguir:

1 — solteiro: certidão de nascimento – **original**;
2 — casado: certidão de casamento – **original**;
3 — viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito – **original**;
4 — divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio – **original**;
5 — separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial – **original**;
6 — união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil – **original**;

a) comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias – **original**;

b) Extrato Previdenciário do INSS (CNIS — Cadastro Nacional de Informação Social) para segurados que tenham contribuído com o RGPS (INSS) antes do ingresso no serviço público **– cópia**;

c) Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior à realização do censo e, em caso de servidor afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque/holerite gerado **– cópia**;

d) Apostila de posse (portaria ou decreto de nomeação) **– cópia**.

§ 2º Dos dependentes dos servidores ativos (filhos, enteados, cônjuge, companheiro(a), menor sob guarda, tutelado e curatelado, ou ainda, o filho ou enteado não emancipado, de qualquer condição, que tenha completado até 18 anos ou seja inválido):

I - Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou documento oficial que o contenha – **original**;

b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais), podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos – **original**;

c) RG – Registro Geral, podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos – **original**;

d) Relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido – **original**;

e) Termo de tutela ou decisão judicial que reconheça a condição de dependente, que se encontre no prazo de validade – **original**;

§ 3º Para o censo dos servidores aposentados:

I - Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou documento oficial que o contenha – **original**;

b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais) – **original**;

c) RG – Registro Geral - **original**;

d) CTPS – Carteira de Trabalho - **original**;

e) Título de eleitor, para os servidores aposentados com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos – **original**;

f) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:

1 — solteiro: certidão de nascimento – **original**;
2 — casado: certidão de casamento – **original**;
3 — viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito – **original**;
4 — divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio – **original**;
5 — separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial – **original**;
6 — união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil – **original**;

g) comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias – **original**;

h) Termo de Curatela ou tomada de decisão para servidores aposentados com representação legal, que se encontre no prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do curador e do CPF do curador ou documento oficial que o contenha – **original**;

§ 4º Dos dependentes dos servidores aposentados (filhos, enteados, cônjuge, companheiro(a), menor sob guarda, tutelado e curatelado, ou ainda, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição que tenha completado até 18 anos ou seja inválido):

I - Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou documento oficial que o contenha – **original**;

b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais), podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos – **original**;

c) RG – Registro Geral, podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos – **original**;

d) Relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido – **original**;

e) Termo de tutela ou decisão judicial que reconheça a condição de dependente, que se encontre no prazo de validade – **original**;

§ 5º Para o Censo dos pensionistas:

I - Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou documento oficial que o contenha – **original**;

b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais) podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos – **original**;

c) RG – Registro Geral, podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos – **original**;

d) Título de eleitor, para os pensionistas com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos – **original**;

e) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:

1 — solteiro: certidão de nascimento – **original**;
2 — casado: certidão de casamento – **original**;
3 — viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito – **original**;
4 — união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil – **original**;

f) Comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias – **original**;

g) Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionista com representação legal, que se encontre no prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do representante legal, bem como do respectivo CPF ou documento oficial que o contenha – **original**;

§ 6º Não será aceita substituição de documento de identificação com foto, previsto neste artigo, por cópia de boletim de ocorrência relacionado à perda ou roubo do documento, tampouco protocolo com pedido de novo documento de identificação, se puderem ser substituídos por outros documentos comprobatórios previstos neste artigo.

§ 7º O Extrato Previdenciário do INSS (CNIS) poderá ser solicitado junto à Agência do INSS, no autoatendimento do Banco do Brasil, pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal ou pelo site do INSS (www.inss.gov.br).

§ 8º Para a realização do censo presencial, será dada preferência à apresentação de documentos físicos, evitando-se o uso de documentos digitais, com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento de conferência e digitalização documental.

§ 9º Na hipótese de servidor ativo/inativo ou pensionista detentor de duas matrículas, deverá ser apresentada toda a documentação exigida neste Decreto para cada uma das matrículas.

§ 10º Entende-se ainda por dependente, para fins do que trata os §§ 2º e 4º deste artigo, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição, até que tenha completado 18 (dezoito) anos ou caso seja inválido.

Art. 6º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, a Secretaria Municipal de Administração e a empresa contratada poderão elaborar plano de execução dos serviços, com a definição dos pontos de atendimento para a realização do Censo Previdenciário de forma presencial, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O censo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados não residentes no território do Município de Araguaína-TO, poderá ser realizado on-line, na forma dos incisos I e II, do §1º do art. 3º.

Art. 7º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista vinculado ao IMPAR realizar seu recadastramento de forma on-line ou presencial, nos termos do artigo 3º deste Decreto, munido da documentação prevista no artigo 5º, para a devida realização do Censo.

§ 1º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir do mês subsequente ao encerramento do Censo, ficando sua regularização condicionada a:

I - No caso de inativos e pensionistas, a regularização ocorrerá diretamente junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Araguaína;

II - No caso de servidores efetivos ativos, a regularização ocorrerá diretamente junto a Secretaria Municipal de Administração, caso servidor da prefeitura ou, na Câmara Municipal, caso seja servidor da Câmara.

§ 2° O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, com a inclusão do pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, com o devido procedimento legal, será cancelado o pagamento da remuneração dos servidores ativos, ou, dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Censo Previdenciário Cadastral observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O servidor ativo efetivo, aposentado e pensionista residente em Araguaína-TO, que se encontrar incapacitado de comparecer ou se locomover, por motivo de saúde grave (comprovado mediante laudo médico), até o local do Censo ou que não tenha conseguido realizar o recadastramento de forma on-line, poderá ser representado por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo, para agendamento de visita domiciliar pela equipe da empresa contratada, devendo informar o endereço completo, acompanhado de ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado e pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência no endereço indicado no cadastro de ultima atualização, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do censo, findo o qual a ausência não justificada, acarretará a suspensão do pagamento de seu benefício.

Art. 8º Os segurados recenseados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por informações inverídicas.

Art. 9º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, serão de dotação orçamentária do próprio IMPAR, conforme o que for aplicável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por disponibilizar pessoal qualificado para atuar como recenseadores, bem como por providenciar um local adequado para a realização do Censo, o qual deverá oferecer toda a infraestrutura necessária, incluindo instalações sanitárias, bebedouro, acesso à internet e mobiliário apropriado, como mesas e cadeiras, para garantir o conforto e a acomodação dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 10 O IMPAR poderá estabelecer, mediante Portaria, regras especiais complementares e procedimentos operacionais necessários à realização do Censo Previdenciário de que trata este Decreto.

Parágrafo único. São consideradas regras especiais complementares e procedimentos especiais as ações necessárias a definição de documentos exigidos, fixação de datas, horários e locais para atendimento dos segurados, além da solução dos casos omissos.

Art. 11 A partir do Exercício de 2026 os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas, terão por obrigação atualizar seus dados cadastrais a cada 5 (cinco) anos, sob pena de lhe serem aplicadas as penas administrativas, incluindo a suspensão ou bloqueio de seu pagamento, até que procedam com a devida atualização cadastral, conforme regulamento.

Art. 12 Os aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida anualmente, no mês de seu aniversário, sob pena de terem seus pagamentos suspensos caso não efetuem a prova de vida perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Araguaína - IMPAR.

§ 1º Em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penalidades descritas no §1º do Art. 7º deste ato normativo.

§ 2º O IMPAR posteriormente a publicação deste decreto, estabelecerá, mediante Portaria, regras e procedimentos operacionais necessários a realização da prova de vida estabelecida no caput deste artigo.

Art. 13 Para efeito de censo são consideradas informações declaratórias, as que não compõe nos documentos de identificação pessoal, tais como: raça, cor, gênero, nome social, telefone e endereço eletrônico.

Art. 14 No período do censo previdenciário haverá a digitalização de documentos, a que se refere a este decreto, que posterior, será convertido na base documental em arquivos eletrônicos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 172, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 196/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10/03/2025, no cargo em comissão e respectiva lotação que especifica o servidor abaixo denominado:

I - REBECA CRISTINA TORRES AGUIAR CPF XXX.940.602-XX, ASSESSOR(A) EXECUTIVO DA ALTA GESTÃO - DAS-VII**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - DIEGO ALVES FREIRE XXXXX CPF XXX.960.531-XX, ASSESSOR(A) TÉCNICO V- DAS-VII**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo suas atribuições nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 21/03/2025, no cargo em comissão e respectiva lotação que especifica o servidor abaixo denominado:

I - PEDRO HENRIQUE MARTINS BRITO CPF XXX.785.821-XX, ASSESSOR(A) TECNICO VI - DAS-VIII**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 173, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Permanente de Credenciamento para fornecimento de passagens terrestres, que atenda todo o território nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em compor comissão responsável pela elaboração dos critérios para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para o fornecimento de passagens terrestres, que atenda todo o território nacional,

para fins de transporte de servidores, empregados e/ou colaboradores eventuais em viagens a serviço das Secretarias e Autarquias que compõem a Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos que resultarão do credenciamento de empresas e agências de transportes terrestres, como exemplo: propiciar eficiência operacional e redução de custos com a aquisição de passagens terrestres, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando das passagens;

CONSIDERANDO que a instrução do procedimento auxiliar deverá ser realizada por comissão previamente instituída, na forma do art. 175 do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a pretensa contratação tem enquadramento na Inexigibilidade de Licitação e serão credenciadas todas as empresas que tenham cobertura de passagens terrestres em todo território nacional, verificado o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES**, com o fim especial de elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens ou serviços de transporte terrestre de passageiros.

Art. 2º - Nomear como membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Função	Secretaria	Servidor	Matrícula
Presidente	Sec. de Administração	Leonel Pereira Melo Nishikawa	46.354
Membro	Sec. de Administração	Railda Mendonça Taveira Sousa	20.466
Membro	Sec. de Administração	Renato Rodrigues Carvalho	60.093
Membro	Sec. de Administração	Gilvan Rodrigues Chaves	25.375
Membro	FUNAMC	Lucas Santos Rodrigues	25.398

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – Receber e analisar os requerimentos de credenciamento;
III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – Decidir sobre os recursos interpostos;
V – Elaborar todos os instrumentos que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se a Portaria n.º 353 de 30 de agosto 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Contrato nº: 21/2025
Processo Administrativo: 2025003002– SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social
Contratada: THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA./ CNPJ 20.322.030/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, para atender a demanda dos Programas Socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preço de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.
Valor Total Estimado: R$ **3.833,38** (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).
Data da Assinatura: 19/03/2025
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Elemento de despesa	Ficha	Vínculo	Origem do Recurso / Conta Corrente
08.244.2057.2621	3.3.90.30.16	20251584	16600000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.245.2057.2584	3.3.90.30.23 3.3.90.30.14 3.3.90.30.16	20251676	16600000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.245.2057.2583	3.3.90.30.23 3.3.90.30.14 3.3.90.30.16	20251652	16600000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.122.2006.2520	3.3.90.30.16	20251468	15000000010000	Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

Araguaína/TO, 19 de março de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n° 32 de 10/01/2025

PORTARIA N° 37 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria n° 32 de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo substituto do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, referente à fiscalização e acompanhamento fundamentado no Art. 117 da Lei 14.133/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo n° **2025003002**.

Fiscal administrativa:	**Matrícula:**
Raimundo Nonato de Azevedo Junior	25245
Substituto de fiscal administrativa:	
Francisco Marcos Batista	57640
Gestora do Contrato	
Ana Raquel Dias Sousa Galvão	64293

Art. 2° - Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
21/2025	THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA

OBJETO: Partícipe - Processo Administrativo n° 2024005807 do Pregão eletrônico n° 025/2024 – Ata de Registro de Preço n° **005/2025** referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, para atender a demanda dos Programas Socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n° 32 de 10/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO (SECTI)

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2023023726
CONTRATO N. 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação.
CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.744.987/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas integrados de gestão pública em ambiente web, com serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico “in loco”, com fornecimento de data-center, conforme condições e especificações estabelecidas no Pregão Presencial n.º 085/2023
VIGÊNCIA: de 01/03/2025 a 28/02/2026
ASSINATURA: 27/02/2025
DOTAÇÃO: FP: 28.2801.19.2069.2632 ED: 3.3.90.40 Ficha: 20252030 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de março de 2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcos Antonio Duarte da Silva
Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação
Portaria 081/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

PORTARIA 003, 20 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras: **Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu matricula n° 64398 e Laira Luana Ferreira da Silva**, **matrícula n. 59669**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2023008928:

Nº do Contrato	Contratada
004/2022	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI

Objeto: Adesão a ata de registro de preço n° 005/2022 INFR da Secretaria municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano da cidade de Porto Nacional-TO, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, durante o período de 12 meses, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 8.666/93).

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º **-** Designar a servidora Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 012 de 19 de setembro de 2023.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

PORTARIA 004, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras: **Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu CPF matricula n° 64398 e Laira Luana Ferreira da Silva matricula n° 59669**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2023005703:

Nº do Contrato	Contratada
001/2023	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: Adesão a ARP 023/2023 pregão eletrônico n° 012/2023 da secretaria municipal de administração para contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via web, fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool hidratado/combustível, diesel comum s500 e diesel s10, arla 32), através da rede de postos credenciados para atender à frota de veículos do da secretaria municipal de comunicação social da cidade de Araguaína-To. Contratada: Link Car Adm de Benefícios Eireli.
Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º **-** Designar a servidora Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 011 de 19 de setembro de 2023.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

PORTARIA 008, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras: **Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu CPF matricula n° 64398 e Laira Luana Ferreira da Silva matricula n° 59669**, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024014870:

Nº do Contrato	Contratada
006/2024	AR RP Certificado Digital LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo e A3, e-CPF padrão ICP-Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação Social da cidade de Araguaína-TO, Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Lei 14.133 de 1º do abril de 2021, Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o Servidor Ricardo Augusto Sottero, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 009 de 18 de julho de 2024.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

PORTARIA 009, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras: **Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu CPF matricula n° 64398 e Laira Luana Ferreira da Silva matricula n° 59669**, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024007292:

Nº do Contrato	Contratada
004/2024	UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/scanner/impressoras/fragmentadora com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação Social da cidade de Araguaína-To, ARP n° 049/2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º **-** Designar a servidora Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 004 de 03 de abril de 2024.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

PORTARIA 010, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras: **Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu CPF matricula n° 64398 e Laira Luana Ferreira da Silva matricula n° 59669**, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024014873:

Nº do Contrato	Contratadas
007/2024	Única Agência de Viagens e Turismo LTDA; Koa Turismo e Intercambio LTDA e WC Viagens Turismo LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agencias devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender demanda da Secretária Municipal de Comunicação Social.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação (Regido pela Lei federal n° 14.133/2021, artigo n° 74, inciso IV, Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal n° 258/2024) as empresas foram credenciadas através do chamamento público para credenciamento n° 001/2024 através do processo administrativo n° 2024003483 realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretária Municipal de Comunicação Social é secretaria participe;

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no aviso de contratação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina a lei 14.133/2021.

Art. 3º **-** Designar a servidora Laira Luana Ferreira da Silva, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 010 de 13 de agosto de 2024.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 011 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1º Fase dos Processos de Contratações Diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O **Secretário Municipal de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 025/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os casos de contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRICULA Nº
Laira Luana Ferreira da Silva	59669
Ricardo Augusto Sottero	64160
Lara Fernandes Jardim	61972

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
4. Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
5. Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
7. Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e
8. Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º Estabelecer o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo ou da entrega do Documento de Formalização de Demandas – DFD, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social
Portaria n.º 025/2025

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para a Condução da 2º Fase dos Processos de Contratações Diretas por Dispensa/ Inexigibilidade Física e Eletrônica no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O **Secretário Municipal de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 025/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20, IV, 21 e 113 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo para condução das Contratações Diretas por dispensa física e eletrônica no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

DESCRIÇÃO	NOME	MATRICULA Nº
Presidente	Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu	64398
Vice-presidente	João Paulo da Costa Oliveira	61916

Art. 2º São atribuições dos responsáveis pela condução do processo de contratação direta;

1. Tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta;
2. Acompanhar o trâmite do procedimento zelando pelo seu fluxo satisfatório;
3. Dar impulso ao procedimento em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
4. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social
Portaria n.º 025/2025

PORTARIA Nº 013/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização dos processos nº **2024007295,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social e a empresa **B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA** para serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios.

- GESTOR: **RHUANNA PAULA RODRIGUES DE ABREU**, Matrícula nº 64398;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **LAIRA LUANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 59669;
- SUPLENTE: **WILLIAM BARBOSA MONTEIRO**, Matrícula nº 64159

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de

material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n° 001 de 22 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social
Portaria N.º 025/2025

PORTARIA 014, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **William Barbosa Monteiro da Costa matricula n° 64159 e Ricardo Augusto Sottero, matricula n° 64160**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º2021013652.

Nº do Contrato	Contratadas
020/2022	**PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA** **PROPAGANDA DESIGUAL LTDA** **H P LIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade para o município de Araguaína-To, concorrência n° 006/2021.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da

vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Ricardo Augusto Sottero, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário municipal de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n° 003 de 08 de abril de 2024.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social
Portaria n° 025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para Compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPAC) – 1° fase (fase interna), para CONTRATAÇÃO DIRETA e/ou PROCESSO LICITATÓRIO, visando a contratação de pessoa jurídica especializada serviços gráficos para a produção de faixas em lona fronty ligth; banners; adesivo para plotagens, placa lona front light, incluindo a (confecção e instalação dos mesmos) para atender as demandas da secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo , bem como a designação de servidor para compor a 2 fase (fase externa) da contratação direta, se for o caso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 054/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20, IV, 24 e 100 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO os principios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiencia e razoabilidade:

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação- EPAC, os quais serão responsáveis pelas fases de planejamento para a contratação de empresa para o fornecimento de Café para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Araguaína-TO;

Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria para constituirem a Equipe especificada no artigo anterior:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA Nº
Presidente	**KARLA DA SILVA MACHADO**	**64482**
Membro	**ELIELSON GUIMARAES GUIDA**	**60061**
Membro	Simea de castro carneiro	64570

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
4. Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
5. Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
7. Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e.
8. Elaborar demais documentações pertinentes

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4° Designar os servidores abaixo relacionados para executar as atribuiçoes referentes à condução da 2° fase (fase externa) da contratação do obejto desta Portaria, por meio de dispensa de licitação, se for o caso.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA Nº
Agente de Contratação Direta	Dulce Guedes Amorim	64359
Membro	Francineide Silva Sousa	53192

Art. 5º São atribuições dos responsáveis pela condução do processo de contratação direta:

1. Tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta;
2. Acompanhar o trâmite do procedimento zelando pelo seu fluxo satisfatório;
3. Dar impulso ao procedimento em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e;
4. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025003173
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024.
NOTA DE EMPENHO Nº: 2545
MODALIDADE DO EMPENHO: ESTIMADO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEDEMAT
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGO DE PAPELARIA EIRELLI. **CNPJ: 22.569.775/0001-15**
OBJETO: AQUISIÇÃO COMO PARTICIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, CARIMBOS, FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES E OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, ,MEIO AMBIENTE E TURISMO. FORNECEDOR: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME
VALOR ESTIMADO DA NOTA DE EMPENHO: R$ 864,56 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: FP: 04.122.2006.2550; **FICHA:** 20250996;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Araguaína - TO, 19 de março de 2025.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 70/2025 ARAGUAÍNA-TO, 12 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas de serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Boanice Botelho Kalil**	**R$ 2.309,04**
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do **CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho**.	**R$ 6.870,00**
3	Associação Renascer da Escola Municipal Professora **Josefa Dias da Silva**	**R$ 20.300,00**
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora **Lusineide dos Santos Nascimento**	**R$ 640,00**
5	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Sítio da Dona Benta**	**R$ 2.500,00**
6	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Tereza Hilário Ribeiro**	**R$ 460,00**
7	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Vovô Jorge Frederico (Monteiro Lobato)**	**R$ 3.600,00**
8	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **William Castelo Branco Martins**	**R$ 430,00**
Total:		**R$ 37.109,04**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 78/2025 ARAGUAÍNA-TO, 17 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas com material de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira.**	R$ 8.123,60
2	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação Renascer da Escola Municipal Professora **Josefa Dias da Silva.**	R$ 14.564,23
3	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Sítio da Dona Benta.**	R$ 13.914,00
4	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Tereza Hilário Ribeiro.**	R$ 420,00
5	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Vovô **Jorge Frederico (Monteiro Lobato).**	R$ 589,00
6	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **William Castelo Branco Martins.**	R$ 871,76
7	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito **João Batista de Jesus Ribeiro.**	R$ 7.148,50
8	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **Nossa Senhora da Natividade.**	R$ 11.900,00
9	Repasse através de transferência para manutenção da instituição de ensino Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Nossa Senhora dos Milagres.**	R$ 2.158,00
10	Repasse através de transferência para custeio das despesas fixas. Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário Espírita **Francisco Thiesen.**	R$ 11.272,40
TOTAL:		**R$ 70.961,49**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês -de março do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 79/2025 ARAGUAÍNA-TO, 17 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas com materiais permanentes, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Glória Moraes**	R$ 450,00

2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Tereza Hilário Ribeiro**	R$ 189,90
TOTAL:		**R$ 639,90**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE FISCAL Nº 037/2025
ARAGUAÍNA–TO, 20 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercem a gestão e fiscalização do contrato n° **06/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e ao **INSTITUTO SOCIAL E CULTURA ARAGUAIA**, concessão de subvenção social para apoiar o grupo ISCA que irá representar o Município de Araguaína no 2º Festival Nacional Bayeuxense.

- GESTORA: **ANA PAULA TEIXEIRA SANTOS**, Matrícula nº 62447;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **CRISTIANE MARQUES DE PAULA FERRARI**, Matrícula nº 62744;
- SUPLENTE: **ALESSANDRA MACIEL DOS SANTOS**, Matrícula nº 62366.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
II- Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
III- observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
IV- Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
V- Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências ou prestação de contas;
VI- Avaliar eventuais atrasos nos prazos de prestação de contas ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

VII- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
VIII- Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
IX- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).
X - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XI - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários a prestação de contas, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo para a prestação de contas, a execução do objeto está de acordo com o instrumento contratual, atestar as respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamentos e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 033 de 10 de janeiro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO

O **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2023, DE 18 DE MARÇO DE 2025,** publicado no Diário Oficial do Município nº 3.235 - quarta-feira, de 19 de março de 2025.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2025

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

CONTRATO Nº: 06/2025.
Nº DO PROCESSO: 2025003606
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
BENEFICIÁRIO: INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA- ISCA.
CNPJ Nº: 20.947.361/0001-28.
OBJETO: Concessão de subvenção social pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA, para a participação do grupo ISCA, que irá representar o município de Araguaína-TO, no 2º Festival Nacional de Bayeuxense, no período de 26 de maio a 1 de junho 2025, na cidade de Bayeux no Estado da Paraíba.
VALOR: R$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência a partir da data da sua assinatura até a aprovação da prestação de conta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.13.392.0159.2357; ED: 335043; Ficha: 20251839; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – TO, 20 de março de 2025.

Publique-se.

Edson Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 012/2022
Nº DO PROCESSO: 2022003729
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: Alterar no preâmbulo o representante da contratada, alteração no contrato social, onde a qualificação da empresa deixa de ser **EIRELI** e passa a ser **LTDA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **055/2021** – SRP, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **118/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 23 de março de 2025 a 22 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19, Fonte: 15000000010000; Ficha: 20251825.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2025.

Publique-se

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 034/2023
Nº DO PROCESSO: 2023005567
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: Alterar no preâmbulo o representante da contratada, alteração no contrato social, onde a qualificação da empresa deixa de ser **EIRELI** e passa a ser **LTDA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **012/2023** – **SRP**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **023/2023**, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
VIGÊNCIA: O presente Termo de apostilamento terá vigência de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: **25.2501.04.122.2006.2569**; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.01; 3.3.90.30.03** Fonte: **15000000010000**; Ficha: **20251821**
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de março de 2025.

Publique-se

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

Distrato do Contrato nº: 094/2024.
Processo Administrativo: 2024017432 – SEMECL.
Distratante: Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.
Distratada: D´PEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sacos plásticos para gelos em cubos.
Fundamento Legal: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o artigo 138, inciso II, e § 1º da Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20 de março de 2025.
Data do Distrato: 20/03/2025.
Dotação Orçamentária:

Ação orçamentária	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**		
Funcional programática	25.2501.04.122.2006.2569	**Fonte**	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.39	**Ficha**	20241746

Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2025.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO N° 2025005371

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público por meio do Gerência Administrativa, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e Decreto de 27 de março de 2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:
CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO PURO EM PACOTE DE 250G
Características:
CAFÉ – 1ª Qualidade;
Conteúdo nominal: 250g;
Torrado e moído, intensidade média, tipo tradicional, classificação oficial brasileira (tipo 8
cob) com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos).
Embalagem: acondicionado em embalagem a vácuo (tipo tijolinho);
Marcas de referência: similar ou equivalente (melita, marata, pilão, três corações).
Validade mínima: 12 (doze) meses na data da entrega.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.000,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
De: 21/03/2025, às 09:00min.
Até: 26/03/2025, às 09:00min.

PERÍODO DA FASE DE LANCE:
De: 26/03/2025, às 09:01min.

Até: 26/03/2025 às 16h:00min.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 dias
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal de Compras Públicas, no link acima mencionado.
O Edital referente ao aviso de dispensa eletrônica nº 003/2025 poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/TO/Secretaria-Municipal-da-Fazenda-de-Araguaina-5128/DE-2025005371-2025-2025-374101.
Demais Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: diretoria-**administrativa.sefaz@araguaina.to.gov.br**.

Araguaína-TO, 20 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

PORTARIA N.º 057, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 161, de 7 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever de melhor e mais eficazmente atender aos interesses conjuntos da Administração Pública Municipal e dos contribuintes;

RESOLVO:

Art. 1º EXONERAR os servidores:

I- ELISANDRA RAYSSA NUNES DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.902.214-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
II- GERALDO GONÇALVES FILHO, inscrito no CPF: XXX.009.576-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
III- GUSTAVO BARROS DE ANDRADE, inscrito no CPF: XXX.248.961-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
IV- MARIA JOSIENE PEREIRA NOVAIS, inscrita no CPF: XXX.990.451-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
V- LORENA GOUVEIA AGUIAR, inscrita no CPF: XXX.754.471-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
VI- NAYANE DO LIVRAMENTO ARAÚJO, inscrita no CPF: XXX.079.711-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
VII- ROSYMÉLIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: XXX.318.161-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Araguaína – TO.
VIII- DANIELA DE ASSIS ROCHA PEREIRA, inscrita no CPF: XXX.226.221-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e ATENDENTE NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL - PAV do Município de Araguaína – TO.
IX- DANGELO CORREIA DE SOUZA, inscrita no CPF: XXX.111.081-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e ATENDENTE NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL - PAV do Município de Araguaína – TO.
X- LUZIENE NUNES DE LIMA, inscrita no CPF: XXX.684.681-XX, da função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e ATENDENTE NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL - PAV do Município de Araguaína – TO.

Art. 2º NOMEAR, os servidores:

I- ELISANDRA RAYSSA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF: XXX.902.214-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
II- GERALDO GONÇALVES FILHO, inscrito no CPF: XXX.009.576-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
III- GUSTAVO BARROS DE ANDRADE, inscrito no CPF: XXX.248.961-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
IV- JEANE MOURA NEGRI, inscrito no CPF: XXX.422.881-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
V- MARIA JOSIENE PEREIRA NOVAIS, inscrita no CPF: XXX.990.451-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
VI- LORENA GOUVEIA AGUIAR, inscrita no CPF: XXX.754.471-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
VII- NAYANE DO LIVRAMENTO ARAUJO, inscrita no CPF: XXX.079.711-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.
VIII- ROSYMÉLIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: XXX.318.161-XX, como AGENTE DE ATENDIMENTO DA REDE ESTENDIDA SEBRAE do Município de Araguaína – TO.

Art. 3º O Agente de atendimento atuará no apoio aos pequenos negócios do município, em parceira com o Sebrae Tocantins, e está autorizado a registrar os atendimentos em sistema próprio do Sebrae.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n.º 023/2025

Processo nº: 2025002939
Ofício Intersetorial nº: 5.299/2025 (1DOC)
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: Isenção de TVRE, IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

DESPACHO Nº 01523 / GAB – 2025

Tendo em vista o presente processo administrativo instaurado para análise do reconhecimento das isenções da Taxa de Licença de Localização e Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando as disposições contidas nos artigos 5º, 12 e 14 da Lei Complementar Municipal nº 187/2024, que estabelecem os critérios para concessão das isenções em favor das empresas que exercem suas atividades no Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA;

Considerando o Laudo de Vistoria *in loco* emitido pelo Fiscal de Edificação e Postura desta Secretaria Municipal da Fazenda, atestando que as pessoas jurídicas interessadas que estão em pleno funcionamento no Distrito Agroindustrial de Araguaína;

Considerando a relação das empresas em atividade no DAIARA encaminhada pelo Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico por meio do Ofício nº 063/2025;

Considerando o Parecer emitido pelo Diretor de Tributos, cuja opinião foi favorável ao reconhecimento das isenções;

RESOLVO:

RECONHECER as **ISENÇÕES** da **TVRE, IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo** às empresas e imóveis listados no **Anexo Único**, referentes ao exercício fiscal de **2025**, que atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 187/2024.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, **ENCAMINHEM-SE** ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de março de 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

ANEXO ÚNICO

EMPRESA	CNPJ	IMÓVEL - CCI(s)
MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO	50.411.321/0003-19	111728
PECLOG TRANSPORTES LTDA	25.330.340/0002-92	-
NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	00.607.587/0001-00 00.607.587/0014-16 00.607.587/0026-50	71925
ATACADÃO NOSSO LAR LTDA	09.376.561/0001-64	-
GRANFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	09.176.757/0001-05	78971
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A	07.859.971/0001-30 07.859.971/0053-61	111915 e 111503
ATE III TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A	07.002.685/0003-16	-
CARDOSO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.908.026/0001-59	110075, 110338 e 110076
TRC REPRESENTAÇÕES LTDA	40.283.292/0001-31	-
TRC TRANSPORTES LTDA	38.354.951/0001-31	-
RESPLANDES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	24.414.418/0001-03	-
SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	03.779.994/0016-60 03.779.994/0006-99	-
ENTER TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	49.929.571/0001-02	-
ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	17.054.601/0001-80	12120, 12139, 12140 e 63409
HC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	25.115.893/0001-41	-
CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	03.261.204/0008-40	-
COPERFORTE IND. COM. PRO. AG. LTDA	11.249.262/0001-00	62518
CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA	03.125.631/0001-25	56058, 48089 e 45977
N E S ALUMÍNIOS E METAIS LTDA	57.569.457/0001-39	-
TEMPER DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	21.258.663/0001-80	-
TEMPER ARAGUAÍNA INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA	43.956.345/0001-26	-
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA	37.365.657/0001-62	-
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA	37.365.657/0005-96	
RODOCERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA	19.525.330/0013-62	-
FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS	02.515.378/0010-44 02.515.378/0011-25 02.515.378/0006-68	-
ARAGUAÍNA DISTRIBUIDORA DE MOLAS EIRELI	07.386.058/0001-64	105355 e 110866
TERRAFÓS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	02.515.378/0001-53	110052
CHAVES E CIA LTDA - EPP	15.913.183/0001-03	89714, 89715, 89716, 89717 e 89718
CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHAS LTDA	13.070.801/0001-75	56212, 89711, 89712 e 89713
JBS S/A	02.916.265/0001-60 02.916.265/0096-20	60261, 60281, 60282, 60273, 60274, 60275, 60276, 60277, 60278, 60279, 60280, 60262, 60263, 60264, 60265, 60266, 60267, 60268, 60269, 60270, 60271, 60272 e 55120
MODELATTO NORTE PRÉ FABRICADOS LTDA	45.794.592/0001-07	-
D E D NORTE SERVICE LTDA	55.990.259/0001-19	-
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS E RAÇÃO ANIMAL	10.627.290/0001-51	-
ET CAMPOS LTDA	27.502.901/0001-38	110763 e 110764
DONIPLAST IND. E COM. DE FORRO LTDA	11.966.536/0001-82	-
DONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	41.456.801/0001-43	-
FRANCELI DONI COM. DE FORROS LTDA	20.546.384/0001-50	110760 e 10759
AGRONORTE LOGÍSTICA E AGRONEGÓCIOS LTDA	00.293.663/0004-94	114773
AGROCAM IND. E COM. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA	00.813.828/0002-40 00.813.828/0001-69	-
AGROCRIA COM IND. LTDA	02.728.855/0008-35	-
SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	05.158.287/0002-87 05.158.287/0004-49	-
	05.158.287/0001-04	13092, 31604, 30048, 59251, 13075
BEST-SELLER IND.COM. DE COLCHÕES E MOVEIS LTDA	04.163.579/0001-64	97019, 97020 e 97021
S E D CHURRASCARIA RESTAURANTE LTDA	58.705.056/0001-21	-
GERUZIA ALVES LEITE	26.803.004/0001-00 25.282.068/0001-31	-
SOTRIGO SOCIEDADE TRITICOLA DE GOIÁS LTDA	04.577.125/0003-00	-
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/0198-67	-
COALTO COMERCIO E IND. DE ALIMENTOS DO TOCANTINS LTDA	05.639.682/0001-09	62466
IPASA – INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZONAS LTDA	02.851.205/0001-06	111045, 111044, 111043, 111042, 111041, 111040 e 111039
CPV – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL	01.981.029/0001-64	110766, 110758, 110761, 110762 e 110765
RETIP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	13.168.008/0001-03	97046 e 97047

Processo nº: 2023016273
Interessado(a): TOQUE CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01825 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pela coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU,** relativo ao(s) exercício(s) de **2015; TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR,** relativo

ao(s) exercício(s) de **2011 a 2016,** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **6547**, ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição;

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **6547,** relativo ao(s) exercício(s) de **2012 e 2013**, ante a existência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição por meio de parcelamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025003115
Interessado(a): Nilcelia Malaquias Vieira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01826 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pela Coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU,** relativo ao(s) exercício(s) de **2015**; **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR,** relativo ao(s) exercício(s) de **2015**, do(s) imóvel(s) de CCI(s) **74608**, ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024016834
Interessado: V.M. Locações e Serviços de Transporte Ltda
Assunto: Arrematação Leilão

DESPACHO Nº 01851 / GAB – 2025

Considerando o disposto no Artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional: *"No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço"*, bem como o contido no Artigo 908, §1º do CPC: *"No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência".*

Considerando a necessidade de adequação do Cadastro Imobiliário Fiscal para que, em casos de arrematação de imóvel em hasta pública, os lançamentos constituídos até a data da arrematação permaneçam vinculados ao contribuinte anterior, sendo o arrematante responsável apenas pelos fatos geradores ocorridos após a data da arrematação;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e/ou execuções fiscais em desfavor do interessado relativo a exercícios fiscais anteriores a arrematação, segundo o disposto no Despacho Administrativo;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **CRIAÇÃO DE UMA NOVA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** para o imóvel: Lote 0001 da Quadra "CHAC", situado na Av. Bernardo Sayão, integrante do loteamento "CHÁCARA 30", de Matrícula CRI n° 17.933, a fim de que os créditos tributários anteriores à arrematação permaneçam lançados em nome do proprietário anterior na inscrição **CCI Nº 42726**;

DETERMINAR o **CANCELAMENTO** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada **em desfavor do interessado**, relacionada ao imóvel arrematado, **referente aos exercícios fiscais anteriores à data da arrematação**, incluindo protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados.

O processo deverá ser encaminhado ao departamento de Dívida Ativa para adotarem as providencias necessárias, após remessa à Procuradoria para manifestação nos autos de execução fiscal, bem como, para que tomem as providências necessárias quanto a cobrança dos créditos tributários anteriores à arrematação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2019006218
Interessado(a): Gilca Martins Cirqueira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição de IPTU

DESPACHO Nº 01855 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pelo Contencioso Fiscal que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **46468,** relativo ao(s) exercício(s) de **2013,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025004563
Interessado(a): Luciane Costa Brito
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01859 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pela coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU,** relativo ao(s) exercício(s) de **2013,** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **9714**, ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição;

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **9714,** relativo ao(s) exercício(s) de **2018 e 2019** e IPTU relativo ao(s) exercício(s) de **2014 a 2019,** ante a existência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição por meio de parcelamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005132
Interessado: Reginaldo Souza da Silva
Assunto: Alteração no Cadastro Imobiliário

DESPACHO Nº 01860 / GAB – 2025

Considerando o disposto no Artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional: "*No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço"*, bem como o contido no Artigo 908, §1º do CPC: "*No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência".*

Considerando a necessidade de adequação do Cadastro Imobiliário Fiscal para que, em casos de arrematação de imóvel em hasta pública, os lançamentos constituídos até a data da arrematação permaneçam vinculados ao contribuinte anterior, sendo o arrematante responsável apenas pelos fatos geradores ocorridos após a data da arrematação;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa em desfavor do interessado relativo a exercícios fiscais anteriores a arrematação, segundo o disposto no Despacho Administrativo;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **CRIAÇÃO DE UMA NOVA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** para o imóvel: Lote 0010 da Quadra 0026, situado na Rua Gonçalves Dias, integrante do Loteamento Manoel Gomes da Cunha de Matrícula CRI n° 1.217, a fim de que os créditos tributários anteriores à arrematação permaneçam lançados em nome do proprietário anterior na inscrição **CCI Nº 10598**.

DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para que adotem as providências necessárias quanto à cobrança dos créditos tributários anteriores à arrematação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2018016738
Interessado(a): Cicero Cerqueira da Luz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01866 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pela Coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU,** relativo ao(s) exercício(s) de **2009 a 2012 (REFIZ-2012); TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR,** relativo ao(s) exercício(s) de **2010 a 2012 (DALXP-2012),** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **25088,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023015790
Interessado: Terezinha Ferreira Costa Silva
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 01867 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos confirmando que o(a) Sra. **TEREZINHA FERREIRA COSTA SILVA** nunca figurou como titular do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI nº **103599**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do(a) Sra. **TEREZINHA FERREIRA COSTA SILVA** (CPF nº xxx.438.071xx), desde que seja devidamente correlacionada ao(s) imóvel(is) citado(s), bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "b" e/ou "d" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº. 2025005340
Interessado(a): Aída Luiza Soares de Almeida
Assunto: Restituição e/ou Compensação - ITBI

DESPACHO Nº 01869 / GAB – 2025

Considerando que o requerimento foi proposto dentro do prazo quinquenal previsto no Artigo 168, I, do Código Tributário Nacional, sendo o pedido protocolado em 17/03/2025;

Considerando o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas súmulas nº 110 e 470, que determinam que o ITBI deve incidir sobre o valor do imóvel, incluindo apenas benfeitorias existentes ao tempo da alienação ou promessa de venda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer Jurídico nº 192/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, em caso análogo ao presente, recomendando que o lançamento do ITBI observe o entendimento firmado pelo STJ no item 2 do Tema 1.113 (considerando o valor de mercado do imóvel adquirido, aplicando-se o CTM na espécie, com relação a fração adquirida à vista, incidirá alíquota de 2%, e da fração financiada, incidirá alíquota de 0,5%);

Considerando que, com base no valor do terreno declarado no financiamento (R$ 33.177,23) e aplicando-se uma alíquota de 2%, o valor do ITBI devido seria de apenas de R$ 663,54 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto a interessada recolheu o montante de R$ 975,76 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), resultando em um pagamento a maior de R$ 312,22 (trezentos e doze reais e vinte e dois centavos);

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor da Interessada o valor de **R$ 312,22** (trezentos e doze reais e vinte e dois centavos), que deverá ser corrigido monetariamente nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025002043
Interessado: Maria de Jesus dos Santos
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 01870 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **59449**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2022024612
Interessado: Igreja Cristã Evangelho de Araguaína
Assunto: Isenção da Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 01871 / GAB – 2025

Considerando o presente processo administrativo em que o interessado almeja o reconhecimento de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU e a ISENÇÃO em relação a TAXA DE LIXO de imóvel de propriedade de entidade religiosa;

Considerando que o reconhecimento da imunidade se funda no fato de tratar-se de organização religiosa com personalidade jurídica de direito privado, com expressa previsão constitucional no Art. 150, VI, "b" da CF, bem como no Artigo 9º, IV, "b" do Código Tributário Nacional e Artigo 9º, III, "b" do Código Tributário Municipal (LC 058/2017);

Considerando os requisitos estabelecidos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.168/2003 que prevê a isenção tributária às instituições religiosas das taxas decorrentes da contraprestação de serviço público;

Considerando a observância, por parte da entidade religiosa requerente, dos critérios legais para o reconhecimento tanto da imunidade tributária relativa ao IPTU quanto da isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

RESOLVO:

RECONHECER tanto a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** relativa ao **IPTU** quanto a **ISENÇÃO** da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO**, incidentes sobre os imóveis de **CCI nº 48592** (exercícios do extrato de fl. 16) de propriedade da instituição religiosa, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, ENCAMINHEM-SE ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005440
Interessado: Gleison Mourão da Silva
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 01872 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **41907**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA N°. 44 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores Roberto Nunes de Oliveira Junio e Rogerio Pereira da Silva, nomeados através da Portaria nº 122/2025, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024005411.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 18/2024	**PRINTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Contratação da Empresa de serviço de locação de maquinas copiadora/ scanner/impressoras com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários á manutenção em atendimento a Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

9. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo nº 2025003915

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público, que realizará uma DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024 e demais normas aplicáveis.

PREFERÊNCIA ME/EPP - Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
DO VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.616,00 (vinte e nove mil e seiscentos e dezesseis reais).
DO PERÍODO O DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 21/03/2025, às 08h:00min.
Até: 25/03/2025, às 10h:00min.
DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:
De: 25/03/2025, às 14h:00min.
Até: 25/03/2025, às 17h:00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (TRÊS) HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br
O Edital referente ao aviso de dispensa eletrônica nº 001/2025 poderá (ao) ser retirados por gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Araguaína (https://www.araguaina.to.gov.br/) ou no site do BNC (https://bnc.org.br)
INFORMAÇÕES/DÚVIDAS: Deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: administrativo.seinfra@araguaina.to.gov.br, telefone whatsapp (63) 63 99988-1388 ou ligação (63) 3411-7074.

Araguaína – Estado do Tocantins, 20 de março de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO 1º ADITIVO

PROCESSO Nº: 2024005411
CONTRATO Nº: 018/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATADA: Printec Comercio e Serviço de Informática LTDA
OBJETO: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/scanner/impressoras/fragmentadora com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.548,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data do dia 26 de março de 2025, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 II da Lei n. 8.666/93.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2335; Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 33.90.40; Ficha: 20250779.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura Desenvolvimento Urbano.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Araguaína – Estado do Tocantins, 20 de março de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº 20/2025

Processo nº 2024012735
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CICERO P DA SILVA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a na confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, para atender as necessidades aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Araguaína/TO.
Modalidade: Credenciamento
Data da Assinatura: 20/03/2025
Valor global: R$ 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário do Município.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA
ORGÃO: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **FUNÇÃO:** 10 SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA **PROGRAMA:** 0167 ATENCAO BÁSICA **PROJETO ATIVIDADE:** 2599 GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS **FONTE DE RECURSOS**: • 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • 15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE • 15001002000040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FICHA:** • 20240097 • 20240096 • 20240095

• 1. **CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**
ORGÃO: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **FUNÇÃO:** 10 SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROJETO ATIVIDADE: 2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS À SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:

- 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 16003110000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS DE BANCADASDE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA:

- 20240193
- 20240194
- 20240195

Araguaína/TO, 20 de março de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 004/2024
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional, firmado entre as partes no dia 26 do mês de março do ano de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Data da Assinatura: 18/03/2025
Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2027
Assinam: Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Airton Sieben, pela Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT.

Araguaína - TO, 19 de março de 2025.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **NESSO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** cadastrada sob o CNPJ 10.290.891/0001-11, com nome fantasia NESSO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) **Renovação de L.O** para a atividade de Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, no seguinte endereço **AV BERNARDO SAYAO, NÚMERO 2145, VILA COUTO MAGALHÃES, ARAGUAÍNA-TO.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa jurídica RD7 TRUCK CENTER LTDA CNPJ 51.908.328/0001-41 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) **a LAR** – Licença Ambiental de Regularização para a atividade de **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, no seguinte endereço: Av. Bernardo Sayão BR 153 CEP: 77.826-026 Setor Barros em Araguaína-TO**.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.
